

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

EDITAL PPGG 01/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG), do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna público o presente edital de Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), obedecendo os critérios estabelecidos pelos Editais 44/2022 - CAPES e o cronograma do edital 01/2023 PPGG/UFES.

Cronograma do Edital 01/2023 PPGG/UFES

Ano	2023
Coordenador do Programa	Rafael Catão
Data do Edital	01/02/2023
Total de Vagas de discentes	01 (uma) vaga, a ser preenchida considerando a pontuação obtida neste Edital, com respectiva suplência.
Período de inscrições	08/02/2023 a 22/02/2023
Resultado da homologação das inscrições	23/02/2023
Interposição de recursos relativos às inscrições	24 a 25/02/2023 (online) até às 16h
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	27/03/2023
Resultado da avaliação do currículo e proposta de pesquisa	27/03/2023
Interposição de recursos relativos ao currículo e proposta de pesquisa	28 a 01/03/2023

Julgamento de recursos relativos ao currículo e proposta de pesquisa	02 a 03/03/2023
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPG em Geografia	04/03/2023
Publicação do resultado da seleção na página do PPG em Geografia	04/03/2023
Envio do resultado final à PRPPG	05/03/2023
Publicação do resultado final na página da PRPPG	13/03/2023
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES	15/03 a 03/04/2023 (até 17 horas) – de responsabilidade do candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	10/04 a 17/04/2023 - de responsabilidade da PRPPG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 44/2022 (PDSE/44/2022) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, a serem iniciadas entre setembro e novembro de 2023, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFES, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. O PDSE/44/2022 tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFES, matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2017, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- a) fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização;
- b) ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- c) ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;
- d) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- e) consolidar a visibilidade internacional da UFES.

1.3. O PPGG/UFES será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PDSE/44/2022 concedida pela CAPES.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e no máximo dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item

1.4.1 do Edital no. 44/2022 – CAPES.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

3.2. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- i. - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- ii. - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- iii. - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- iv. - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- v. - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de

conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- vi. - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- vii. - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- viii. - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- ix. - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- x. - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- xi. - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. VAGA

O PPGG irá indicar apenas um candidato para recebimento da cota, e os demais candidatos aprovados serão classificados em uma lista de excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital (Conforme Edital No. 01/2023 – PPGG/UFES).

5. INSCRIÇÃO

5.1. As candidaturas devem ser apresentadas por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

I. passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II. carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGG;

III. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a

necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

V. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes

VI. proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborada de acordo com o item 9.4.2. - VII do Edital no. 44/2022 – CAPES;

VII. curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VIII. declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo I deste Edital.

IX. comprovante de que possui a qualificação em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital no 44/2022 - CAPES.

5.2. A ausência de algum dos documentos I a VIII do item anterior desclassifica a proposta. A comprovação do documento IX não é critério eliminatório, uma vez que esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do aluno no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 03 de abril de 2023, às 17:00 horas (horário de Brasília).

5.3. Os documentos previstos no item 5.1, devidamente assinados, deverão ser enviados no formato PDF ao PPGG, exclusivamente para o e-mail ppggeo.ufes@gmail.com (no campo assunto deve conter "Inscrição edital PDSE"), conforme cronograma previsto neste Edital.

5.4. Os recursos em cada etapa prevista deverão seguir o cronograma disposto neste edital e ser enviados exclusivamente para o e-mail ppggeo.ufes@gmail.com (no campo assunto deve conter "recurso edital PDSE"). Recursos apresentados fora dos prazos previstos neste edital não serão considerados.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A Comissão Interna de Seleção analisará a documentação apresentada e deliberará:

a) sobre o deferimento das candidaturas, no caso de ausência de alguma documentação, conforme cronograma estabelecido no presente Edital.

b) sobre a classificação da proposta, indicando a ordem de prioridade dos candidatos e o tempo previsto de bolsa. Para classificação da proposta será considerada a relevância e justificativa da realização do estágio para o projeto de doutorado, o alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGG e da UFES, a data de entrada do discente no curso de doutorado, assim como o status de desenvolvimento do projeto de doutorado e integração orientador-coorientador, segundo o Anexo II deste Edital.

6.2. O PPGG enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, até o dia 05 de março de 2023, a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade,

assim como a documentação listada no item 5.1 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

6.3. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno do PPGG/UFES e a divulgação dos resultados na página do site do PPGG/UFES, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, até o dia 03 de abril de 2023, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.

7.3. No momento da inscrição on-line no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até o dia 03 de abril de 2023, o candidato deverá dispor da documentação completa constante no item 8,7, alíneas I a VII do Edital no 44/2022 – CAPES, o que inclui a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

7.4. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na CAPES.

7.5. As cotas não utilizadas pelos programas até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da UFES, de acordo com critérios estabelecidos pelo edital PDSE UFES, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

7.6. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGG, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

8.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGG será constituída pelo coordenador Rafael Catão (presidente); dois representantes docentes, desde que não tenham orientando(s) candidato(s) a essa seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

Vitória, 31 de Janeiro de 2023.

Rafael Catão
Coordenador do PPGG

ANEXO I
Edital no 01/2023 – PPGG/UFES – Programa PDSE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Santo, matrícula no _____, CPF no _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital no 44/2022 – Capes e no Edital no 01/2023 – PPGG/UFES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO II
Edital no 01/2023 – PPGG/UFES – Programa PDSE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Peso	Nota
O problema de pesquisa encontra-se delimitado de forma clara e objetiva?	1	0,0 a 10,0
O objetivo geral encontra-se formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa?	1	0,0 a 10,0
Os objetivos específicos encontram-se definidos de forma clara, com metas e produtos previstos para cada etapa?	1	0,0 a 10,0
O referencial teórico é atual e relevante para o tema de pesquisa?	1	0,0 a 10,0
A metodologia descreve de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta?	1	0,0 a 10,0
As metas e ações apresentam coerência e exequibilidade entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento?	1	0,0 a 10,0
Há relevância social, científica, tecnológica ou econômica dos resultados esperados?	1	0,0 a 10,0
Há previsão de organizar ações decorrentes do desenvolvimento do período no exterior, que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião, como atividades de extensão universitária?	1	0,0 a 10,0
Há alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGG e da UFES?	1	0,0 a 10,0
A escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior são pertinentes e encontram-se bem justificadas?	1	0,0 a 10,0
O doutorando encontra-se matriculado há mais de 24 meses no curso de doutorado?	1	0,0 a 10,0
O estágio de desenvolvimento do projeto encontra-se com cronograma adequado?	1	0,0 a 10,0
Há integração entre orientador e coorientador?	1	0,0 a 10,0